

LEI N. 1539 de 28 de maio de 1979

Concede subvenção especial à Associação Esportiva e à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção especial às Entidades abaixo mencionadas:

1- Associação Esportiva de Guaratinguetá
Cr\$ 500.000,00

2- Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá
Cr\$ 200.000,00

§ 1.º—A subvenção concedida à Associação Esportiva de Guaratinguetá será utilizada para os seguintes os fins:

- a] pagamento de técnicos e árbitro;
- b] aquisição e conservação de material esportivo e de consumo;
- c] despesas com federações especializadas;
- d] despesas com viagens e hospedagens das equipes;
- e] alugueis e outros.

§ 2.º—A subvenção concedida à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá será utilizada para os fins estabelecidos no parágrafo anterior, ressalvado o disposto no alínea «d», em que as despesas serão as referentes às viagens e hospedagens de equipes que representem a Liga Municipal de Futebol ou a Cidade de Guaratinguetá em certames oficiais ou regionais.

Artigo 2.º—Para atender às despesas resultantes desta Lei, fica aberto um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), à seguinte dotação do Orçamento vigente:

09-Departamento de Cultura, Esporte e Turismo

01-Diretoria

08-Educação e Cultura

46-Educação Física e Desportos

227 0-Desporto Profissional

3231-Subvenções Sociais

Artigo 3.º—Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

99 99 999 9-Reserva de Contingência Cr\$
700.000,00

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 1.539

PROCESSO Nº 255-AG

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos
vinte e oito dias do mes de maio de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro de Leis Municipais
n.º XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro

Procurador Jurídico
Respondendo pelo
Departamento de Administração